



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO



INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

IND 11472 / 2017

L I D O

Em 01/08/17

Sugere ao Transporte Urbano do Distrito Federal-DFTrans, realizar a remoção da parada de ônibus localizada na Avenida JK, lote 12, acampamento Rabelo, Vila Planalto, na Região Administrativa de Brasília- RA I.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Transporte Urbano do Distrito Federal-DFTrans, realizar a remoção da parada de ônibus localizada na Avenida JK, lote 12, acampamento Rabelo, Vila Planalto, na Região Administrativa de Brasília- RA I.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo sugerir ao DFTrans a criação de linhas de ônibus para atender moradores dos condomínios do Residencial Parque do Riacho Fundo II e CAUB.

O ponto de ônibus está localizado em frente à porta de entrada principal de um templo religioso, também considerada a única saída de emergência da instituição, considerando os riscos dos frequentadores, bem como a facilidade ao acesso.

Sabemos da importância da parada de ônibus, onde tem contribuído muito para os frequentadores dos comércios próximos a instituição, no seu direito de ir e vir.

A presente sugestão será uma forma de colaborar com o Governo local no cumprimento de suas atribuições, bem como refletir os anseios da sociedade do Distrito Federal.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, /

de 2017.

JULIO CESAR
Deputado Distrital-PRB

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 11472 / 17

Folha Nº 01 m.c



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☒ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 2 de agosto de 2017.

Manoel Alvaro da Costa
Matrícula 15.030
Secretário Legislativo

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 11472/17
Folha Nº 02 FL

Setor de Protocolo Legislativo
SEM EFEITO
Folha Nº **SEM EFEITO**